

LEI N° 5.748, DE 19 DE MAIO DE 2009

Fixa valor do Padrão de Referencia (PR) criado através do artigo 24 da lei municipal 2.277/90 e artigo 17 da lei municipal 3.526/99.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do **Padrão de Referência – PR**, constante no artigo 24 da Lei Municipal 2.277/90, e artigo 17 da Lei Municipal 3.526/99 (Planos de Carreira do Magistério Público do Município), atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, é fixado em R\$ 95,69, a partir de 1º de maio de 2009 e em R\$ 98,56, a partir de 1º de julho de 2009.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 1º de maio de 2009.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de maio de 2009.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO
Secretaria de Administração